



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 1 / 99	
D.O.U. 26 / 1 / 99	Seção 1 P. 5
ATO	
D.O.U.	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

19/97

INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DE AVARÉ INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE AVARÉ		UF SP
ASSUNTO Recurso - Processo Nº 23000.007366/96-49 - Curso de Engenharia Civil		
RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23001.000255/97-19		
PARECER Nº: 19/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 02/12/97

I - RELATÓRIO

A Instituição de Ensino Superior de Avaré - SP, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Avaré, com sede em Avaré, Estado de São Paulo, pelo Processo nº 23000.007366/96-49, solicitou a criação do Curso de Engenharia Civil a ser ministrado na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré, tendo o Parecer nº 1.527/97, da Comissão de Especialistas do Ensino de Engenharia, concluído pelo conceito global D, o que pelo critérios de avaliação de projetos, não enseja o prosseguimento do processo.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 295/97, publicado no DOU de 23/05/97, delibera acolhendo o Parecer nº 1.527/97-DEPES/SESu, razão pela qual a Instituição interpõe Recurso perante o Conselho Pleno, através do Presidente do Conselho Nacional de Educação, em 03/06/97, no intuito de ver modificada aquela decisão, de tal forma que possa a Instituição obter o prosseguimento regular do pedido de autorização de funcionamento do CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, proposto com juntada da documentação complementar feita pelo processo nº 23999.000125/97-09, de 29/01/97.

A Coordenação das Comissões de Especialistas, pelo ofício nº 018, de 30/07/97, retornou ao Conselho Nacional de Educação o processo com o Parecer nº 3.747-DEPES/SESu, de 10/07/97, do qual constam todas as análises feitas, em quadro comparativo, de ambos os processos (23000.007366/96-49 - Projeto do Curso e 23001.000255/97-19 - Recurso, com o processo nº 23999.000125/97-09 - documentação complementar) mantendo O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SOB CONCEITO FINAL "D", o que inviabiliza a continuidade do processo.

O Parecer nº 3.747, da Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, em final, conclui:

“... a Comissão considera que não foram devidamente justificados os motivos para aprovar a solicitação em questão, que foi, novamente denegada”.

A documentação complementar oferecida pela Instituição não alterou significativamente a pontuação alcançada quando da primeira avaliação de que resultou o parecer recorrido, como se pode constatar do seguinte quadro comparado:

I. Necessidade social do curso:

Situação anterior: CONCEITO “C”

Situação posterior: CONCEITO “B”

II. Caracterização do curso:

Situação anterior: CONCEITO “D”

Situação posterior: CONCEITO “D”

III. Perfil Profissional:

Situação anterior: CONCEITO “D”

Situação posterior: CONCEITO “D”

IV. Estrutura Curricular:

Apresentou modestas melhorias em cinco dos 18 itens analisados, mantendo-se, lamentavelmente, o conceito “D”, pois não obteve 06 conceitos “A”, 05 conceitos “B” e 07 conceitos “C”. Manteve-se, portanto, com o conceito “D”.

V. Administração acadêmica do curso:

Todo o item foi CONSIDERADO PREJUDICADO, mantendo-se o conceito “D”, tendo também a justificativa de que até o Coordenador do Curso não é da área de Engenharia, mas de “SAÚDE”, o que torna incompatível a indicação.

VI. Corpo docente:

Manteve o conceito “D”, com a justificativa de que não foi sequer possível avaliar a formação ou a experiência profissional dos docentes indicados, a partir da ‘NOMINATA’ apresentada pela Instituição. Também foi inviável avaliar a “política de qualificação”, a adequação do docente para lecionar as disciplinas indicadas, nem qualquer projeção sob o regime de trabalho e plano de carreira.

VII. Biblioteca:

Apresentou, com a documentação complementar, modesta melhoria em 6 sub-itens (01,02,07,08,13 e 15). Isto, porém, não alterou o conceito final que se mantém “D”.

VIII. Infra-estrutura Física, Equipamentos e Material:

Tendo apresentado 06 itens, na documentação complementar, com avaliação positiva, ascendeu para o conceito “B”.

IX. Resultado Final da Avaliação:

1. Parecer nº 1.527/97 / Parecer nº 259/97-CES - Recorrido

ITEM AVALIADO	CONCEITO (A - D)	ÍNDICE	PESO	I x P
1 - Estrutura do Curso	D	0	3	0
2 - Administração Acadêmica	D	0	1	0
3 - Corpo Docente	D	0	3	0
4 - Biblioteca	D	0	1	0
5 - Infra-estrutura física	D	0	1	0
6 - Equipamentos e materiais	D	0	1	0
TOTAL				0

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: "D"

2. Parecer nº 3.747/97 - Recurso

ITEM AVALIADO	CONCEITO (A - D)	ÍNDICE	PESO	I x P
1 - Estrutura do Curso	D	0	3	0
2 - Administração Acadêmica	D	0	1	0
3 - Corpo Docente	D	0	3	0
4 - Biblioteca	C	2	1	2
5 - Infra-estrutura física	B	3	1	3
6 - Equipamentos e materiais	B	3	1	0
TOTAL				8

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: "D"

Como se pode constatar, a Instituição não alcançou pontos positivos suficientes, com a documentação complementar acostada, para alterar a sua conceituação final relativamente ao curso de Engenharia Civil, como demonstra o Parecer da Comissão de Especialistas.

II - VOTO

Pelo quanto exposto, nos termos do art. 1º, § 6º, da Resolução nº 03/97, e da Resolução nº 01/97, voto no sentido de que seja mantida a decisão da Câmara de Educação Superior no Parecer nº 295/97, não autorizando o prosseguimento do Pedido de Autorização do Curso de Engenharia Civil formulado pela Instituição de Ensino Superior de Avaré, no Estado de São Paulo, constante do processo nº 23000.007366/96-49.

É o voto.


Brasília, 1º de dezembro de 1997.


 Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

III - DECISÃO DO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, de dezembro de 1997.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro

136

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
 COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS
 COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO

Processo N.º: 23000.007366/96-49 (Projeto)
 23001.000255/97-19 (Recurso)
 Mantenedora: Instituição de Ensino Superior de Avaré
 Endereço: Praça Pedro Tavares, 46
 Mantida: Faculdade de Ciências Contábeis e Adm. de Avaré
 Município: Avaré - SP
 Assunto: Recurso para criação curso Engenharia Civil
 N.º de vagas: 100 vagas anuais diurno

Parecer n.º: 3.747/97 - DEPEs/SESu

DA ANÁLISE DO PROJETO

I - NECESSIDADE SOCIAL

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:

Relação candidato vaga para Engenharia 3.79.

II - DO CURSO

1 - Caracterização do Curso

	Conceituação				
	Favorável			Desfavorável	Prejudicado
	A	B	C	D	F
1.1 - Concepção, finalidades e objetivos				X	

137

Justificativa do conceito:
 Apesar da carta que encaminha o recurso fazer menção a concepção do curso, no interior do processo não se identifica a concepção do curso.

	Conceituação				
	Favorável			Desfavorável	Prejudicado
	A	B	C	D	P
1.2 - Perfil Profissional do Formando				X	

Justificativa do conceito:
 Apresentação evasiva.

2 - Estrutura do Curso

	Conceituação				
	Favorável			Desfavorável	Prejudicado
	A	B	C	D	P
2.1 - Estrutura Curricular					
2.1.1 - Atendimento ao Currículo Mínimo	X				
2.1.2 - Coerência entre as matérias e o oferecimento das disciplinas.			X		
2.1.3 - Definição clara de eventuais ênfases				X	
2.1.4 - Oferecimento de leque abrangente de disciplinas obrigatórias ou optativas para a caracterização das ênfases				X	
2.1.5 - Distribuição equilibrada da carga horária das disciplinas ao longo do processo de integralização curricular		X			
2.1.6 - Entremeamento entre disciplinas de Formação Básica e de Formação Profissional			X		
2.1.7 - Estágio Curricular				X	

38

2.2 - Operacionalização Curricular					
2.2.1 - Compatibilidade entre objetivos do curso e a grade curricular			X		
2.2.2 - Dimensionamento da carga horária por disciplina	X				
2.2.3 - Adequação da bibliografia aos programas das disciplinas				X	
2.2.4 - Integração Teoria/Prática ao longo do curso				X	
2.2.5 - Redação de monografia de graduação como requisito para obtenção do grau.				X	
2.2.6 - Favorecimento do envolvimento do corpo discente em projetos de ensino (monitoria), extensão e iniciação científica.				X	
2.2.7 - Dimensão das turmas (teóricas/práticas) para diferentes disciplinas	X				
2.2.8 - Carga horária total e por período letivo			X		
2.2.9 - Período mínimo e máximo de integralização	X				

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:
 Permanece a ausência de diversas informações. Estrutura curricular ainda confusa.

3 - Administração Acadêmica do Curso

Qualificação e adequação da formação/titulação do Coordenador do Curso e do pessoal de apoio.

	Conceituação				
	Favorável		Desfavorável		Prejudicado
	A	B	C	D	
- Titulação do Coordenador do Curso					X
- Tempo de dedicação à coordenação					X
- Adequação de formação/titulação do Coordenador					X
- Pessoal de apoio técnico e administrativo - secretaria - técnicos de laboratório					X

139

- manutenção					
--------------	--	--	--	--	--

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:
 Foi fornecida o nome do Diretor (da áreas de Saúde) sem informações sobre o coordenador do Curso objeto deste recurso.

4 - Corpo Docente

4.1 - Formação acadêmica e profissional

4.1.1 - Nível de Formação e Titulação Acadêmica

	Categorias	Total	Na área do Curso	Em outras áreas
		Quantidade	Quantidade	Quantidade
G	Graduação			
EA	Especialização ou Aperfeiçoamento			
M	Mestrado			
DL	Doutorado ou Livre Docência			
Total			m=	n=

Anos de experiência profissional na mesma área em que leciona e em áreas diferentes.

	Categorias	Total	Na área do Curso	Em outras áreas
		Quantidade	Quantidade	Quantidade
d	Até 2 anos			
c	2 a 8 anos			
b	8 a 15 anos			
a	Mais de 15 anos			
TOTAL			p=	q=

Conceituação referente à Formação Acadêmica e Profissional do Corpo Docente

140

Conceito: A B C D

4.2 - Dedicção e Regime de Trabalho

	Categorias	Total	Na área do Curso	Em outras áreas
		Quantidade	Quantidade	Quantidade
H1	Horista - Até 10 h/semana			
H2	Horista - De 11 a 20 h/semana			
TP	Tempo Parcial (acima de 20 horas)			
TI	Tempo Integral (40 horas)			
TOTAL			e=	f=

Conceituação referente à Dedicção e Regime de Trabalho do Corpo Docente:

Conceito: A B C D

Justificativa do Conceito:
 Foi anexado apenas a nominata do corpo docente sem informação a respeito da formação ou experiência profissional.

4.3 - Política de Qualificação

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:
 Informação inexistente.

[Empty rectangular box]

4.4 - Adequação do Corpo Docente às disciplinas ministradas

Conceito: A B C D

4.5 - Produção Acadêmica e Profissional

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:

Conceituação Global do Corpo Docente

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito:
Com as informacoes encaminhadas (apensa a nominata) não foi possivel julgar a qualificacao, a experiencia profissional e a dedicacao do corpo docente.

5 - Biblioteca

5.1 - Espaço Físico e Serviços de Biblioteca

ITENS	
01 - Existência de espaço físico para leitura e trabalho individual e em grupo;	+
02 - Existência de infra-estrutura para reprodução de informações;	+
03 - Catalogação do acervo nas normas dos serviços bibliográficos;	-
04 - Existência de espaço físico e material adequado;	-
05 - Informatização do acervo;	-
06 - Disponibilidade de bases de dados;	-
07 - Acesso a redes;	+

142

08 - Filiação institucional a entidade de natureza científica;	+
09 - Forma de acesso e empréstimos (horários, etc);	-
10 - Facilidades de reservas;	-
11 - Qualidade de catalogação e disposição do acervo;	-
12 - Qualificação técnica dos servidores;	-
13 - Plano de Expansão	+
14 - Avaliação de Acervo	+
15 - Facilidades para utilização pelo usuário	-

Conceito: A B C D

6 - Infra-Estrutura Física

a) Laboratórios, Salas de Aula e Instalações Gerais

ITENS	
01 - Espaço físico disponível adequado ao número de aluno por turma e atividade proposta;	+
02 - Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas, bem como ao tempo de permanência dos alunos;	+
03 - Mobiliário confortável e que possibilite o trabalho individual, de pequenos e grandes grupos;	-
04 - Revestimento acústico e outros cuidados técnicos, quando as atividades desenvolvidas no local o exigirem;	+
05 - Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto;	+
06 - Informatização dos laboratórios e acesso a bases de dados e a redes;	-
07 - Instalações sanitárias e outras facilidades adequadas ao atendimento de docentes, alunos e funcionários;	+
08 - Instalações especiais (Usinas Piloto, Escritório para Atividades de Extensão, etc);	-
09 - Existência de convênio para uso de instalações/equipamentos;	
10 - Pessoal de apoio: adequação/quantidade;	-
11 - Plano de Expansão;	+
12 - Qualificação técnica dos servidores.	-

Conceito: A B C D

b) Equipamentos e Materiais

ITENS	
01 - Equipamentos, instrumentos e materiais sob a ótica de novas tecnologias;	-
02 - Adequação dos equipamentos e materiais ao nº de alunos em atividades de ensino, pesquisa e extensão (por laboratório);	-
03 - Adequação do lay-out dos equipamentos nos laboratórios;	+

143

04 - Plano de atualização e expansão.	+
---------------------------------------	---

Conceito: A B C D

144

7 - Resultado Final da Avaliação:

ITEM/AVALIADO	CONCEITO (A - D)	INDICE	PESO	T x P
1 - Estrutura do Curso	D	0	3	0
2 - Administração Acadêmica	D	0	1	0
3 - Corpo Docente	D	0	3	0
4 - Biblioteca	C	2	1	2
5 - Infra-estrutura física	B	3	1	3
6 - Equipamentos e materiais	B	3	1	3
			TOTAL	8

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: D

145

PARECER CONCLUSIVO:

Observa-se, no pedido de recurso, uma carga horária total sensivelmente superior a proposta pela resolução 48/76. Trata-se de uma decisão de instituição que no entanto não foi devidamente aproveitada.

O exame da organização curricular associado ao ementário indica uma expressiva quantidade de informações conflitantes, como por exemplo:

- Não constam as ementas das seguintes disciplinas: Função Social e Formação do Engenheiro, Linguagem Científica de Programação, Física III, Álgebra Linear, Física Experimental, Técnicas Avançada de Programação, Física Experimental II, Cálculo Numérico em Computadores, Eletricidade, Desenho Técnico para Engenheiro Civil, Topografias I e II, Hidráulica, Sistema de Estruturas, Sistemas de Esgoto, Arquitetura, Concreto Pretendido entre outras.

- A disciplina Estatística e Probabilidade não aborda nenhum conceito de probabilidade.

- No ementário constam duas disciplinas Sistemas de Abastecimento de Água (I e II), no entanto a organização curricular prevê apenas uma disciplina.

Em síntese, não se observou o necessário cuidado em conceber o curso com a consistência de informações necessárias.

A instituição apresentou para administração acadêmica o Diretor Geral da instituição, com seu CV onde se registra sua formação na área de Saúde. Não foi possível identificar através de nominata do corpo docente (55 professores) nenhum perfil de Engenheiro Civil ou mesmo de Engenheiro.

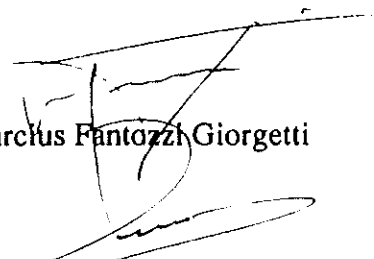
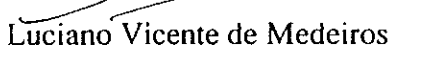
Através da documentação fornecida não foi possível detectar a qualificação ou experiência profissional do corpo docente. A cada docente listado corresponde uma serie de disciplinas atribuídas àquele docente. Nesta listagem encontra-se um razoável numero de disciplinas sem nenhuma relação com o curso proposto e algumas disciplinas integrantes do ciclo básico de Engenharia.


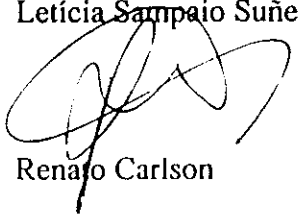
Na análise foi levada em consideração a existência de um plano de expansão de espaço físico com previsão para espaço para as futuras atividades. Este plano não faz referência específica as necessárias instalações para o trabalho experimental que este curso exige.

Em conclusão, a Comissão considera que não foram devidamente justificados os motivos para aprovar a solicitação em questão, que foi portanto novamente denegada.

**Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia
Portaria SESu/MEC nº. 14/96**

10 de julho de 1997.


Marcus Pantozzi Giorgetti

Luciano Vicente de Medeiros


Letícia Sampaio Suñe

Renato Carlson


Ruy Carlos de Camargo Vieira